



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

176ª PROMOTORIA ELEITORAL
(176ª Zona Eleitoral – Capital/Bairro de Parada de Lucas)

PORTARIA Nº 013/G176ªPE/2016

O PROMOTOR ELEITORAL com atribuição perante a 176ª Zona Eleitoral/RJ – designada pelo TRE/RJ como responsável pelo registro de pesquisas eleitorais e as representações a ele inerentes, bem como pelo registro de candidaturas e representações que versarem sobre a cassação do registro do candidato ou do diploma nas Eleições de 2016 neste Município e Capital do Estado (Resolução nº 933/15 – TRE/RJ), no uso das atribuições que lhe confere a Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (PPE) visando à apuração de INFRAÇÃO ELEITORAL DE NATUREZA NÃO CRIMINAL caracterizada como possível propaganda eleitoral extemporânea e abuso de poder econômico praticado pela deputada federal JANDIRA FEGHALI do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL/PCdoB, consistente em ato de lançamento da sua pré-candidatura à Prefeitura do Rio de Janeiro ocorrido no dia 20 de junho do ano corrente, utilizando-se de faixas de campanha e sob a forma de “showmício” realizado na Fundação Progresso, que ainda envolveu pedido de voto, segundo ofício encaminhado a este órgão de execução pela equipe de fiscalização da propaganda eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, acompanhado de documentos impressos e registro em mídia.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

176ª PROMOTORIA ELEITORAL

(176ª Zona Eleitoral – Capital/Bairro de Parada de Lucas)

Registrada em livro próprio e autuada a presente com as peças acima referidas, proceda-se à afixação de cópia desta portaria no local de costume, disponibilizando-a no portal do MP/RJ.

Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais do MPRJ.

Encaminhe-se os DVD's de áudio e imagens gravados pela equipe de fiscalização da propaganda eleitoral do Tribunal Eleitoral do Rio de Janeiro para a CSI – Coordenadoria de Segurança e Inteligência (setor DEDIT – Divisão de Evidências Digitais e Tecnologia) do MPRJ com a finalidade de análise de conteúdo visando à apuração da caracterização efetiva de "showmício" ou evento assemelhado para promoção da candidatura da deputada federal JANDIRA FEGHALI, que teria envolvido também pedido explícito de voto com menção à pretensa candidatura, seja pela própria deputada seja pelos organizadores, personalidades e demais pessoas presentes ao ato, tudo na forma do disposto dos artigos 36-A e 39, § 7º da Lei 9.504/1997, de maneira a caracterizar propaganda eleitoral extemporânea vedada em lei.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor Eleitoral